



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Juiz de Fora - MG

EDITAL N° 4/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM JUIZ DE FORA-MG

A PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM JUIZ DE FORA-MG, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com a Portaria PGFN/ME nº 2614, de 04 de março de 2021, torna pública a realização do Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva, que se dará em conformidade com as regras previstas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A seleção classificará estudantes do curso de graduação em Direito a partir do 3º semestre para formação de cadastro de reserva e posterior preenchimento de vagas de estágio.

1.2. As oportunidades de estágio que forem abertas durante o período de vigência deste Edital poderão ser oferecidas sob a carga horária de 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme especificado abaixo:

1.2.1. O regime de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais oferece bolsa-auxílio de R\$787,89 (setecentos e oitenta e sete e oitenta e nove centavos) e auxílio transporte de R\$10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado (bolsa financiada por recursos do FUNDAF).

1.2.2. O candidato contratado para o regime de 20 (vinte) horas semanais poderá, posteriormente, caso haja possibilidade e indicação pela chefia da Divisão em que atuar, migrar para um novo contrato com regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais, respeitando o limite total de 2 (dois) anos no órgão.

1.2.3. O regime de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais oferece bolsa-auxílio de R\$1.310,00 (um mil e trezentos e dez reais) e auxílio transporte de R\$13,00 (treze reais) por dia efetivamente estagiado (bolsa financiada por recursos do FGTS).

1.3. É vedada a participação, neste processo seletivo, dos estudantes que, na data da inscrição, estejam cursando o último semestre do curso.

1.4. A jornada de atividade do estágio ocorrerá nos períodos matutino ou vespertino, a depender da vaga a ser preenchida no momento da contratação, e deverá ser compatível com o horário escolar do estudante.

1.5. O estágio será exercido na modalidade presencial na sede da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Juiz de Fora-MG.

1.6. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.7. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional não custeará quaisquer outras despesas além daquelas previstas no TCE.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

2. DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. O presente certame contempla o processo seletivo para a formação de cadastro de reserva de estágio de graduação em Direito, direcionado à atuação junto à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Juiz de Fora-MG, conforme quadro a seguir:

Curso/ área de conhecimento	Atividade	Vagas	Quantitativo de candidatos aprovados na primeira fase que serão convocados para a prova oral/entrevista
Direito	<ul style="list-style-type: none">- Auxiliar no acompanhamento de processo administrativo;- Acompanhar audiências;- Pesquisa de material jurídico, doutrina e jurisprudência;- Análise de casos concretos;- Elaboração de minutás e peças processuais diversas, dentre outras.	Cadastro de Reserva	10

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem aos candidatos com deficiência, nos termos do §5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Portaria PGFN nº. 2.614, de 04 de março de 2021. A necessidade especial deve ser comprovada mediante laudo médico específico, **no momento da inscrição**.

3.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.3. O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com deficiência.

3.4. Os candidatos aprovados dentro da reserva de vagas destinadas a pessoa com deficiência serão convocados a apresentar laudo médico detalhado expedido há no máximo 90 (noventa) dias, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra em uma das categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

3.5. Na falta de apresentação do laudo médico ou dele não constando as informações acima indicadas, o candidato aprovado será incluído somente na lista geral de ampla concorrência.

3.6. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas,

haverá o remanejamento das vagas remanescentes para a ampla concorrência.

3.7. O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

3.8. Das vagas que forem criadas durante o prazo do presente Edital, o primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 2ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª vagas (conforme Art. 1º, §3º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que indica arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente em caso de número fracionado para PCD) e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

3.9. Fica assegurada a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas aos candidatos negros, nos termos do Decreto nº. 9.427, de 28 de junho de 2018, e da Portaria PGFN nº 2.614, de 04 de março de 2021. O candidato deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.10. O candidato negro, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para negros.

3.11. Na hipótese de inexistência de candidato negro classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral observada a ordem de classificação no processo seletivo. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, haverá o remanejamento das vagas remanescentes para a ampla concorrência.

3.12. O candidato negro participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

3.13. Das vagas que forem criadas durante o prazo do presente Edital, o primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 6ª, 9ª, 12ª, 15ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Decreto nº. 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.14. Na hipótese de constatação de declaração falsa para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 22 de setembro de 2025 a 08 de outubro de 2025, conforme cronograma constante do Anexo I.

4.2. Para efetivação da inscrição é necessário o preenchimento do formulário de inscrição no Google Formulários, através do link: [formulário de inscrição](#).

4.3. Serão considerados válidos os formulários recebidos até as 23 horas e 59 minutos do dia 08 de outubro de 2025, com a documentação completa (descrita no item 4.5).

4.4. A inscrição somente será efetivada após o encaminhamento de mensagem eletrônica ao candidato, confirmado o recebimento da solicitação de inscrição e informando seu número de inscrição. Tal confirmação somente será enviada ao candidato que cumprir todas as exigências do presente Edital.

4.5. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos e será efetuada exclusivamente no período previsto neste Edital, mediante a entrega do formulário preenchido, no Google Formulários, com os seguintes documentos:

- a) Cópia simples da carteira de identidade;
- b) Comprovante de matrícula em curso de bacharelado em Direito, a partir do terceiro semestre para estágio de graduação;
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Curriculum vitae;
- e) Documento de coeficiente de rendimento escolar (CRE) ou similar, fornecido pela universidade, que espelhe a média das notas que o aluno tem no curso;
- f) Laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa dias) antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças CID, bem como a provável causa da necessidade especial, para candidatos que concorrem às vagas de PCD.

4.5.1. O envio desta documentação deverá ser de forma digital no próprio formulário de inscrição, na opção "Adicionar arquivo". Caso o(a) candidato(a) não consiga finalizar o envio do formulário, poderá entrar em contato pelo endereço eletrônico: apoio.mg.jfora.psfn@pgfn.gov.br e apoio2.mg.juizdefora.psfn@pgfn.gov.br.

4.6. A inscrição será gratuita, mas não será fornecido aos candidatos qualquer equipamento necessário à realização da inscrição, tal como, computador, notebook ou smartphone.

4.7. O candidato que não cumprir qualquer uma das exigências acima será sumariamente eliminado do processo seletivo.

4.8. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas não sejam verdadeiras, fica sujeito a desclassificação do processo seletivo e outras penalidades legalmente cabíveis.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto por Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), prova oral e entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. A seleção será de responsabilidade da Comissão de Avaliação nomeada pela Procuradora Seccional da Fazenda Nacional em Juiz de Fora-MG, relacionada no Anexo II.

5.3. Exame Objetivo do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE): O exame consiste na análise do CRE (média de notas do aluno) ou documento similar, fornecido pela universidade, classificando os candidatos em ordem decrescente.

5.4. Prova Oral e Entrevista: Os candidatos aprovados no Exame Objetivo do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) serão convocados exclusivamente por e-mail/telefone para agendamento da prova oral e entrevista. A Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional de Juiz de Fora disponibilizará pelo menos 2 horários, um pela manhã, outro à tarde, para cada candidato, informando-o previamente dos horários disponíveis para que faça sua opção em até 2 (dois) dias úteis.

5.4.1. A prova terá duração máxima de 30 minutos.

5.5. Haverá a somatória do Exame Objetivo do Coeficiente de Rendimento Escolar (peso 01) e da prova oral/entrevista (peso 02) para a classificação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente.

5.6. Adota-se como critério de desempate a maior quantidade de créditos integralizados na universidade.

5.7. Se dois ou mais candidatos em situações equivalentes estiverem empatados e tiverem a mesma quantidade de créditos integralizados, o candidato de maior idade terá prioridade. Prevalecendo o empate, o estudante de educação superior contemplado pelo ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil-FIES terá prioridade.

5.8. Será automaticamente desclassificado o candidato que apresentar CRE (média de notas do aluno) abaixo de 7,0, ou, na prova oral, obtiver nota inferior a 7,0.

5.9. O CRE (média de notas do aluno) ou documento similar deve ser fornecido pela universidade, atualizado e sem rasuras, incluindo as notas do último semestre ou período já encerrado.

5.10. Durante a vigência deste Edital, poderão ser efetuadas convocações dos demais candidatos não classificados. Nas novas convocações será realizada prova oral/entrevista, devendo o candidato atingir a nota mínima de 7,0 pontos, em caráter eliminatório.

5.11. O candidato que não puder participar da entrevista nos dias e horários disponibilizados pelo órgão será eliminado do processo seletivo.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

- 6.1. Após cada etapa do processo de seleção, será divulgado Edital com o respectivo resultado preliminar, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.
- 6.2. Após o prazo para impugnação da última etapa, será divulgado o Edital com o resultado final do certame e a classificação dos aprovados para o cadastro de reserva. Por meio de edital, tornar-se-á público o resultado final do processo de seleção.
- 6.3. Em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios definidos nos itens 5.6 e 5.7 deste Edital.

7. DAS IMPUGNAÇÕES

- 7.1. A impugnação será dirigida à Comissão de Seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico: apoio.mg.jfora.psfn@pgfn.gov.br, devendo ser interposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação oficial do resultado preliminar de cada etapa.
- 7.2. A impugnação deverá conter o nome completo do candidato, número de identidade e seu número de inscrição no processo seletivo.
- 7.3. No caso de impugnação, o candidato deverá apresentar um recurso, conforme modelo indicado no Anexo IV.
- 7.4. A impugnação interposta fora do prazo especificado no item 7.1 será liminarmente indeferida.
- 7.5. A impugnação será apreciada pela Comissão de Avaliação responsável pela seleção do respectivo curso/área de conhecimento, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para a interposição de impugnações.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 8.1. A inscrição no Processo Seletivo de Estágios não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.
- 8.2. Somente firmarão Termo de Compromisso de Estágio com a PSFN (Juiz de Fora) os candidatos convocados cuja previsão de conclusão do curso possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados da contratação.
- 8.3. A duração do estágio não obrigatório, na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, não poderá exceder dois anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no estágio até o término do curso.
- 8.4. A contratação poderá ser renovada até o limite descrito no item 8.3 nos casos de comprovação de nova matrícula em outra instituição de ensino na graduação de Direito, desde que essa ocorra antes do encerramento do contrato vigente.
- 8.5. O estágio não cria vínculo de emprego do educando com a União.
- 8.6. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela PSFN (Juiz de Fora) a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio e nas hipóteses do Art. 26 da Portaria PGFN nº 2614/2021.
- 8.7. Os candidatos para as vagas de Direito que façam estágio ou atuem profissionalmente em escritórios particulares de advocacia terão que optar, por ocasião da convocação, entre o estágio na PSFN (Juiz de Fora) ou suas atividades no escritório particular, não sendo possível a cumulação.
- 8.8. Observada rigorosamente a ordem de classificação, o candidato será contatado via telefone ou através do e-mail fornecidos por ocasião da inscrição.
- 8.9. O candidato deverá manter atualizados seus meios de contatos (telefone e e-mail) durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico apoio.mg.jfora.psfn@pgfn.gov.br.
- 8.10. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste dentro do prazo, será remanejado para o final da lista de classificação.
- 8.11. O início do estágio somente ocorrerá após todas as assinaturas no TCE.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A presente seleção tem validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração.
- 9.2. A comissão para seleção de estagiários será composta pelos Procuradores Cleber Geronimo Ribeiro, Jesus Augusto Carvalho Filho e pela servidora Natalia de Almeida Vicente.
- 9.3. Maiores informações e esclarecimento de dúvidas sobre o presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Estágios da PSFN (Juiz de Fora), por mensagem eletrônica enviada ao endereço: apoio.mg.jfora.psfn@pgfn.gov.br.
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorribel pela comissão de seleção de estágio.
- 9.5. É vedada a contratação para estágio de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Ministro de Estado, das autoridades responsáveis pelo estágio ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, salvo se a contratação for precedida de procedimento público de seleção que assegure a observância ao princípio da isonomia entre os concorrentes.
- 9.6. O edital poderá prever a possibilidade de certificação da realização de estágio desde que cumprido o tempo mínimo de um ano do estágio.

Juiz de Fora-MG, 15 de Setembro de 2025.

LETÍCIA CORDEIRO DE AQUINO BRIGOLINI

Procuradora Seccional da Fazenda Nacional em Juiz de Fora/MG

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	22/09/2025 à 08/10/2025
Resultado preliminar das inscrições	13/10/2025
Período para Impugnação	14/10/2025 a 15/10/2025
Divulgação do Resultado da primeira etapa e seleção dos candidatos a serem convocados para a prova oral e entrevista	Até 22/10/2025
Realização da prova oral e entrevista	23/10/2025 a 31/10/2025
Publicação do resultado preliminar da prova oral e entrevista	05/11/2025
Período para Impugnação	06/11/2025 a 07/11/2025
Publicação do resultado final da seleção	Até 14/11/2025

ANEXO II
COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES AVALIADORAS

NOME	CARGO
Cleber Geronimo Ribeiro	Procurador
Jesus Augusto Carvalho Filho	Procurador

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo fica a critério da Comissão de seleção e estará relacionada a área e ao nível de estágio.

I- Direito Constitucional:

- a) Constituição: conceito, classificação e elementos.
- b) Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais.
- c) Dos Princípios Fundamentais.
- d) Dos direitos e Garantias Fundamentais.
- e) Remédios Constitucionais;
- f) Controle de constitucionalidade: ADIN, ADPF e ADC.
- g) Administração Pública (art. 37 da CF).

II - Direito Tributário:

- a) Sistema Tributário Nacional: princípios e espécies tributárias.
- b) Conceito de tributo.
- c) Crédito Tributário: suspensão, exclusão, extinção, garantias e privilégios do crédito tributário.
- d) Lançamento do crédito tributário, prescrição e decadência.
- e) Responsabilidade Tributária.
- f) Administração Tributária, Dívida Ativa e Certidões Negativas.

III- Direito Processual Civil:

- a) Noções Gerais de processo de conhecimento.
- b) Cumprimento de sentença e Processo de Execução.
- c) Recursos no processo civil.
- d) Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais).
- e) Mandado de segurança, ações anulatórias, declaratórias e de repetição de indébito.

IV - Direito Administrativo:

- a) Princípios da Administração Pública.
- b) Controle da Administração Pública.
- c) Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

ANEXO IV
RECURSO

Senhor(a) _____ (responsável pela comissão do Processo Seletivo) da Procuradoria _____, (nome) _____, RG nº _____, CPF nº _____,

participante do Processo Seletivo nº _____ para seleção de estagiário de _____ (graduação/pós-graduação) na área de _____ recorre da nota abaixo indicada, pelos motivos que a seguir expõe:

- Primeira fase - Índice de Rendimento Acadêmico
- Segunda fase - Prova oral.

2. Razões:

(nome da cidade/Estado), _____ de _____ de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Cordeiro de Aquino Brigolini, Procurador(a)-Chefe(a)**, em 17/09/2025, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53759436** e o código CRC **26778FA4**.

Referência: Processo nº 18213.000064/2025-37.

SEI nº 53759436